

deste Porto em quinze de Janeyro, e daquella cidade no primeiro de Julho e os comboys da Frotta da capitania de Pernambuco partão deste Porto em quinze de Novembro, e da dita cappitania em quinze de Abri! a qual ordem mandey observar inviolavelmente em todos os annos sem que seja necessaria outra para denunciar o dia da partida das mesmas Frottas, excepto se o tempo a impedir ou occorrer nos Portos do Brazil algum incidente grave que a faça absolutam.^{te} pressiza mais algũa demora de que serão responsaveis assim os commandantes das ditas Frottas, como os Governadores que as dilatarem, e me pareceo mandar vos participar esta minha rezolução ordenando-vos a façais publicar por editaes, e porq.' no anno presente não pode praticar-se o refferido a respeito da Frotta de Pernambuco. Fuy servido que por esta vêz sômente parta deste Porto, athê quinze de Fevreyro, e de Pernambuco no primeiro de Julho. El Rey N. S.^r o mandou pello D.^r M.^o Fernandes Vargez, e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda concelheiros do seu cons.^o Ultr^o; e se passou por duas vias. Pedro Álexandrino de Abreu Bernardez a fez em Lix.^a occ.^o 1 as cinco de Novembro de mil sette centos, e trinta e quatro. O secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*M.^o Frz' Varges.*—*Gonçalo M.^o Galvão de Lacerda.*

**Sobre o aluguer da casa de D. Simão de Toledo
Piza**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo q.' por parte de Dom Simão de Tolledo Piza cidadão dessa cidade e nella morador se me fez a petição cuja copia com esta se vos



remette assignada pello secretario do meo conselho Ultramarino em q.' pede seja servido ordenar-voz, e ao Provedor da fazenda dessa mesma capitania satisfação ao suplicante a importancia dos allugueres de huãs suas cazas q.' ahy possui pello ultimo em que se avalliarão, como tãobem os vencidos na forma em q.' a acharem ao presente; e sendo visto seu requerimento, documentos q.' juntou e o q.' respondeu o Procurador de minha fazenda. Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer, ouvindo por escripto o Provedor da Fazenda. El Rey nosso Senhor o mandou pello Doutor Manoel Fernandes Varges e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, concelheiros do seo conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Bernardo Felix da Sylva a fez em Lisboa occidental a outo de Novembro de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—M.^o *Frs' Varges*.—Gonçalo M.^o *Galvão de Lacerda*.

SNR'

Representa a V.Mag.^{de} Dom Simão de Tolledo Piza cidadão da cidade de São Paulo, e nella morador que elle possui humaz cazas em que residem actualmente os Governadrez da mesma capitania desde o primr.^o que foy Rodrigo Cezar de Menezes, athé o actual Conde Sarzedaz; cuzaz cazas athé aqui se acha neutral a compra dellaz, porq.' havendo V.Mag.^{de} mandado variaz ordenz p.^a serem avaliadaz, e se pagar ao supp.^c o que se ajustasse pella d.^a avaliação depoiz de haverem procedido estaz circuntanciaz, forão vistas tercr.^a vez, e avaliadaz em cinco mil cruzados; porem athé o presente lhe não tem satisfeito o Prov.^o da Faz.^o real desta Capp.^{nia} por falta de rezolução de V.Mag.^{de}; e porque o supp.^c se acha não só carregado de obrigaçoenz a quem deve accodir com o remedio temporal maz sim com empenhos que está obrigado satizfazer, e o p.^a os remir deve buscar o meyo de o fazer, e por hora



não tem outro mais de que valer-se do producto daz referidaz casaz, assim o que se julgou valerem como tambem os alu-
gueiz que se lhe restarem athê o dia que por parte da Faz.^{da}
real se thomar posse dellaz; attendendo outro sim az certidoenz,
pellaz quaez se mcstra ter servido as occupaçoenz que dellaz,
constão sem mais utilid.^e que o zello de servir a V.Mag.^{de}: por
tanto.—P. A. V.Mag.^{do} lhe faça m.^{ce} a vista do refferido man-
dar ao Conde Gn.^l desta Capp.^{nl}a, e Provedor da Fazenda real
satisfação ao supp.^e a quantia das taez cazaz pello ultimo em
que se avaliãõ, como tambem os alugueiz vencidos na forma
em q.' athe o presente se lhe pagou no que—E. R. M.^{ce}

**Sobre pagamentos de soldos, pedido por Jozé
Roiz de Oliveira**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Al-
garves daq.^m e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.—
Faço saber a voz Conde Galveas, Governador e Capitão Ge-
neral da Capitania das minaz q.' por parte de Joseph
Rodriguez de Oliveyra Mestre de Campo da Companhia de
Dragões dessaz mesmaz Minaz se me fez a petição cuja copia
com esta se voz remette assignada pello secretario do meu
conselho Ultramarino, em q.' pede q.' em attenção ás
razões q.' representa em sua supplica lhe faça mercê fazer
bom o tempo em q.' com licença minha assistira nesta côrte,
e mandar-lhe pagar os soldoz q.' tem corrido desde o tempo
q.' viera para este Reyno com a referida licença e tornára a
voltar para essa America a me servir, como eu fôra servido
mandar fazer a Pedro Gomes Chaves sargento mór Engenheyro,
e ao Alferes q.' foi do suplicante Manoel de Barros Guedez,
e a outras muitas pessoas entre as quaes hé maes exemplar
o Mestre de Campo Francisco Xavier de Castro Moraes, sem
embargo da culpa q.' se lhe formou pella invazão que no

